

LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 1687 de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.02.10.301.0014.2137 – Reformas/Adequações de Unidades Básica em Saúde		
33900000 – Aplicações Direta	Fonte Recurso 153	R\$ 207.000,00
Fonte 153 - TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚDE		
TOTAL		R\$ 207.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentarias para o exercício 2020, conforme disposto no Art. 43 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.02.10.301.0014.3033 – Construção/Ampliação de Unidades de Atenção Básica em Saúde		
44900000 – Aplicações Direta	Fonte Recurso 153	R\$ 207.000,00

Fonte 153 - TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚDE

TOTAL

R\$ 207.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentaria do presente credito especial até o limite de 20% utilizando como fonte anulações de dotações conforme disposto no inciso III artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

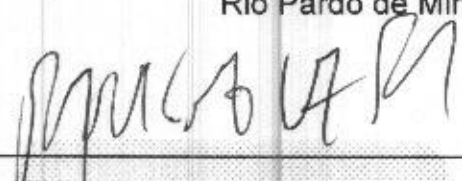
PROGRAMA: 0014 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

AÇÃO: 2137 Reformas/Adequações de Unidades Básica em Saúde

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Unidades Reformadas	Unidade	3	R\$ 207.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de fevereiro de 2020.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS

Prefeito Municipal